



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º
(Do Sr. Deputado DELMASSO)

RQ 1822 /2016

L I D O

Em, 31, 05, 16

Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações ao Instituto Brasília
Ambiental – IBRAM, a respeito de
compensações ambientais.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas à Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, informações a respeito de compensações ambientais.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.378-6, decidiu, em 9 de abril de 2008, que compete ao órgão licenciador fixar o valor da compensação ambiental de acordo com o grau de impacto ambiental dimensionado com base nos estudos apresentados;

Considerando as disposições do artigo 33 da Lei Complementar Distrital nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;^g

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1822 /2016
Fis Nº 01 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**

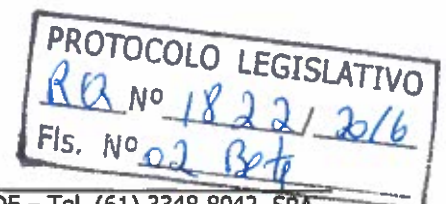


Considerando a Instrução nº 076, de 5 de outubro de 2010, que estabelece procedimentos para o cálculo da Compensação Ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental negativo e não mitigável, licenciados pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM;

Considerando que é de interesse público que os processos de análise, definição e aplicação das medidas compensatórias sejam construídos de forma técnica, objetiva, replicável e transparente, utilizando-se de modelagens simples com critérios e indicadores pré-estabelecidos para mensuração e aferição, baseados nos princípios jurídicos da razoabilidade e da proporcionalidade, em conformidade com a jurisprudência.

Considerando ainda que aos parlamentares compete, além de outras funções, a de fiscalização da administração pública, por meio do chamado controle parlamentar direto. Por isso, é dever do parlamentar fiscalizar as ações do governo e acompanhar a aplicação dos recursos públicos, como uma das principais atividades exercidas no Parlamento.

Vale mencionar que no último dia 25 de maio, foi realizada Audiência Pública para tratar do Parque Recreativo do Gama, popularmente conhecido como Parque da Prainha do Gama. Estiveram presentes diversos líderes representantes de distintos segmentos da comunidade local, além dos Ilustres administradores do Gama, de Santa Maria e o Subsecretário do Meio Ambiente o Sr. Leonel Graça Generoso Pereira. Dentre as solicitações, recomendações e denúncias feitas pelas lideranças comunitárias e representantes do GDF, cumpre-me informar a Vossa Senhoria que uma das matérias é de competência deste Instituto. e





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



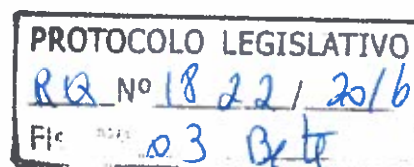
Dessa forma, solicito informações a respeito de compensações ambientais, qual os valores recebidos nos últimos 4 (quatro) anos, de que forma tem sido distribuído os valores para manutenção ou revitalização de parques no Distrito Federal, e ainda, o Parque Recreativo Prainha, foi contemplado de alguma forma com essas compensações ambientais e quais os valores?

Importa registrar, que a falta de estrutura tem impossibilitado uma gestão eficiente e eficaz do parque, o que por sua vez abre brecha para a ocorrência de diversos problemas como captação ilegal de água, mineração, invasão, loteamento, prática de agricultura, despejo de dejetos e esgotos nas nascentes, desmanche de carros, presença de drogados e muitos outros problemas relacionados.

Sendo assim, em face do dever de o Estado proteger o meio ambiente e preservar a fauna, flora e o cerrado, conforme art. 16, IV e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, reputa-se imprescindível o conhecimento da atual situação ambiental do Parque Recreativo da Prainha, para futura manutenção e preservação ambiental do local.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. 0





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
PTN/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1822 / 2016
Fir Nº 04 Beta

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.822/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

